



1160390



00135.207508/2020-63



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETARIA-EXECUTIVA**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, nº 1/2020

I – OBJETO

Produção e veiculação de campanha publicitária de utilidade pública para despertar nas famílias o dever cívico de informar às autoridades sobre as situações de violência vivenciadas dentro dos lares.

II – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

UG/Gestão - Repassadora

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - MMFDH

UG: Coordenação-Geral de Logística – CGL/MMFDH

UG: 810005 - **GESTÃO:** 00001

CNPJ: 27.136.980/0008-87

Responsável: TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

CPF: : 602.679.761-00

Cargo: Secretária-Executiva do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

UG/Gestão – Recebedora

MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ASCOM/GM

UG: Coordenação-Geral de Licitações e Contratos – CGLC/MC

UG: 550005 - **GESTÃO:** 00001

CNPJ: 05.756.246/0004-54

Responsável: ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JÚNIOR

CPF: 273.163.698-09

Cargo: Secretário-Executivo do Ministério da Cidadania

III – JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO

Justificativa:

Casos de violência doméstica, estupro infantil, feminicídio têm aumentado durante a pandemia causada pela COVID-19.

Alguns grupos precisam de um olhar diferenciado para a sociedade, em razão da alta vulnerabilidade, como mulheres, crianças, idosos e pessoas com deficiências. A imprensa brasileira já tem externado essa preocupação (dados no *briefing*) em seus veículos de comunicação.

Finalidade:

Alertar sobre aumento de violência doméstica na quarentena.

Informar sobre a existência das redes de proteção de crianças, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis.

Divulgar os canais de denúncia existentes e os que foram lançados.

Promover a sensibilização e demonstrar o compromisso do Governo Federal com a temática.

Motivação:

Para execução da campanha publicitária há disponibilidade orçamentária, porém, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos não têm agência de publicidade contratada. Diante da urgência que a ação requer e do interesse recíproco entre os partícipes, o Ministério da Cidadania possui contrato com agência publicitária vigente com capacidade técnica de promover o conteúdo previsto nos canais de comunicação.

Público de interesse:

Sociedade em geral, homens e mulheres de 15 a 85 anos. Veiculação deve ocorrer em todo o país com prioridade nas praças do Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste, onde são registrados os maiores índices de violência doméstica.

Cronograma de desembolso:

O crédito será descentralizado em parcela única. Caberá ao MMFDH empenhar todos os recursos disponíveis em até cinco dias úteis após a celebração deste Termo, para imediata execução das ações previstas no plano de trabalho.

IV - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES**O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos compromete-se a:**

- Providenciar a descentralização dos créditos orçamentários, conforme disposto na legislação, até o valor previsto neste TED;
- Prestar informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços a serem executados, no que couber;
- Aprovar, em conjunto com o Ministério da Cidadania, todas as peças/serviços de publicidade, com vistas a garantir a adequação do conteúdo técnico publicitário e a estratégia de divulgação acordada entre as partes.

O Ministério da Cidadania compromete-se a:

- Acompanhar, orientar, assessorar e avaliar a execução dos serviços, no que couber.
- Promover a execução das ações necessárias ao alcance dos objetivos previstos neste termo, na forma e prazo prazos estabelecidos entre as partes;
- Incluir item de planejamento específico no Plano Anual de Comunicação, para ação publicitária objeto deste TED.
- Prestar contas dos valores descentralizados neste TED, de forma a permitir a adequada identificação da aplicação dos recursos dentre o conjunto de ações previstas na ação publicitária, especialmente caso haja na composição do esforço de comunicação valores de outras origens envolvidos.
- Prestar contas dos valores recebidos e executados juntamente às contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo;
- Devolver, antes do encerramento do presente exercício, os saldos não utilizados, bem como aqueles resultantes de ajustes e correções que venham a ser constatados;
- Encaminhar ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos o Relatório físico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, dispondo sobre a execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

V - PLANO DE TRABALHO - PRINCIPAIS ATIVIDADES

Dada a peculiaridade e dinâmica do processo publicitário, para o desenvolvimento do objeto desse Termo, serão realizadas as seguintes etapas / atividades sequenciais abaixo, apresentados com prazos esmados e insumos essenciais estabelecidos em comum acordo entre as partes.

Etapa / Atividade	MMFDH	CIDADANIA	Prazo Estimado
Descentralização orçamentária e financeira	X		Imediato
Planejamento de Comunicação		X	D + 1
Elaboração do documento de briefing com a necessidade de comunicação		X	D + 2
Reunião de briefing com agência(s) de propaganda contratadas pelo MFDH	X	X	D + 3
Apresentação das propostas criativas das agências	X	X	D + 8
Escolha e validação da proposta criativa	X	X	D + 9
Aprovação do conteúdo técnico publicitário (leiautes/roteiros base)	X	X	D + 11
Orçamentação e aprovação de custos de produção publicitária		X	D + 13
Aprovação do Plano de Mídia	X	X	D + 15
Produção das peças publicitárias		X	D + 18
Veiculação / Distribuição de peças publicitárias		X	D + 20
Prestação de contas e devolução de recursos orçamentários/financeiros remanescentes.		X	D + 94

VI – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 14.305.5034.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)

Plano Orçamentário: CV20 – COVID-19 – Medida Provisória nº 942, de 02 de abril de 2020

PTRES: 186278

Fonte: 0300000000

Natureza da Despesa: 33903949

Valor R\$: 3.853.268,15 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O crédito será descentralizado em parcela única, porquanto caberá ao Ministério da Cidadania empenhar todos os recursos disponíveis para a imediata execução das ações previstas no plano de trabalho.

VIII - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

A vigência do presente Termo tem início na data de sua publicação e término em 31 de julho de 2020.

As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, por meio da celebração de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, dentro da vigência do instrumento e desde que aceita pelos participantes.

Fica vedado o aditamento do presente instrumento com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica o **Órgão Receptor/Executor** responsável pela apresentação da prestação de contas da execução físico-financeira do objeto, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do Termo de Execução Descentralizada, contendo os seguintes documentos:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) Relatório físico-financeiro;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

Caberá **Órgão Receptor/Executor** promover, por meio de sua Unidade Gestora, a prestação de contas referente à aplicação e à execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste Termo de Execução Descentralizada, juntamente com sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo da União.

X - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Esta avença poderá, a qualquer tempo, ser denunciada pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção, nesse sentido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretende que sejam encerradas as atividades do presente Termo de Execução Descentralizada, respeitando as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

A rescisão obrigatória decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, onerando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais; e, quando houver dano ao erário, ensejará a instauração da competente tomada de contas especial.

XI - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo MMFDH no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

XII - ASSINATURAS

<p>(documento assinado eletronicamente)</p> <p>TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA Secretária-Executiva do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos Unidade Descentralizadora</p>	<p>(documento assinado eletronicamente)</p> <p>ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JÚNIOR Secretário-Executivo do Ministério da Cidadania Unidade Descentralizada</p>
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Barbosa de Alvarenga, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 17/04/2020, às 15:38, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio José Barreto de Araújo Júnior, Usuário Externo**, em 28/04/2020, às 16:58, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1160390** e o código CRC **86FB29D3**.



Referência: Processo nº 00135.207508/2020-63

SEI nº 1160390